

POLÍTICA DE CONVÊNIOS DO – IBCCRIM

1. PREMISSAS

A política de convênios do Instituto Brasileiro de Ciências Criminais – IBCCRIM parte das seguintes premissas:

- ❖ Necessidade de obtenção de novos Associados, pois a principal fonte de recursos do IBCCRIM são as mensalidades por eles pagas;
- ❖ A cessão de Boletins deverá ser vista com restrições, considerando que a publicação mais conhecida do IBCCRIM é o próprio Boletim;
- ❖ Incentivar-se-á a difusão de outras publicações do IBCCRIM, tais como monografias e demais revistas;
- ❖ Aos convênios, propõe-se o prazo de duração não superior a 3 (três) anos, a fim de que haja a possibilidade de serem renegociados pela gestão subsequente;
- ❖ Os contratos terão cláusula que disporá sobre sua renovação automática;
- ❖ Todos os contratos com prazo de duração indeterminado serão renegociados, estipulando-se a validade de 3 (três) anos.

2. MODELOS DE CONVÊNIOS

A política de convênios do IBCCRIM se estrutura em quatro modelos de contratação, a saber: Convênios Científicos, Convênios para Divulgação, Convênios Associativos e Convênios de Bibliotecas, como detalhado abaixo.

2.1. CONVÊNIOS CIENTÍFICOS

Os **Convênios Científicos** serão celebrados com outras instituições (especialmente de ensino), visando à difusão das Ciências Criminais, nos moldes estabelecidos no estatuto do IBCCRIM.

Para tanto, serão celebrados contratos “guarda-chuva”, prevendo-se o seguinte: sempre que houver interesse mútuo e a instituição conveniada preencher os requisitos estabelecidos pelo IBCCRIM, ambos os pactuantes poderão realizar eventos em conjunto, como, por exemplo, mesa de estudos e debates, laboratórios, simpósios, cursos etc.

Nestes contratos, haverá expressas disposições no seguinte sentido: (i) cada evento a ser celebrado será tratado em aditivo específico ou será realizado a partir de acordo firmado entre as partes; e (ii) a manutenção destes convênios não gerará qualquer ônus financeiro ao IBCCRIM, salvo por expressa previsão contratual.

Da mesma forma, haverá previsão de que o IBCCRIM poderá exigir que apenas os seus associados possam participar desses eventos, como, por exemplo, no caso dos laboratórios.

2.2. CONVÊNIOS PARA DIVULGAÇÃO

Os **Convênios para Divulgação** serão celebrados com instituições representativas de uma classe, instituições de ensino, associações de todo tipo, movimentos sociais ou qualquer tipo de agrupamento de pessoas com grande abrangência, com o objetivo de difundir o nome do IBCCRIM, bem como seus valores e finalidades.

O IBCCRIM realizará a cessão ou a doação de algum de seus materiais à instituição conveniada e, como contrapartida, esta fará ampla divulgação do IBCCRIM aos seus integrantes/associados, especialmente na distribuição do objeto do contrato.

2.3. CONVÊNIOS ASSOCIATIVOS

Os **Convênios Associativos** serão celebrados com instituições representativas de uma classe, instituições de ensino, associações de todo tipo,

movimentos sociais ou qualquer tipo de agrupamento de pessoas com grande abrangência, com o objetivo de aumentar o número de associados do IBCCRIM, assim como difundir seus valores e finalidades.

Para tanto, conceder-se-á desconto aos integrantes da instituição conveniada para que se associem ao IBCCRIM, passando a ter os mesmos benefícios dos demais associados.

Em outras palavras, o integrante da instituição conveniada passará a ser associado ao IBCCRIM de modo independente de sua associação com a instituição conveniada.

De outro lado, caberá à instituição conveniada fornecer ao IBCCRIM tabela atualizada com todos os seus associados, para a verificação das pessoas elegíveis ao desconto.

Salvo decisão da Diretoria em sentido diferente, **serão concedidos descontos progressivos aos membros das instituições conveniadas, pouco importando a categoria (profissional, estudante, etc.), que se associarem ao IBCCRIM pela primeira vez, segundo a proporção abaixo:**

- 1º trimestre – gratuidade na mensalidade;
- 2º trimestre – desconto de 50% da mensalidade;
- 3º trimestre – desconto de 25% da mensalidade.

Nesse contexto, a partir do décimo mês o novo associado pagará uma mensalidade idêntica àquela cobrada dos demais associados do IBCCRIM.

Ressalte-se, ademais, que caso o novo associado opte pelo pagamento da anuidade ou da semestralidade será concedido um desconto **único** de 43,6%, o qual é equivalente ao benefício supracitado.

Ademais, para que seja concedido o aludido benefício é obrigatório que o novo associado opte pelo pagamento em débito automático de suas contribuições.

2.4. CONVÊNIOS DE BIBLIOTECAS

Os **Convênios de Bibliotecas** serão celebrados visando à difusão das publicações do IBCCRIM e ao enriquecimento de sua Biblioteca.

O IBCCRIM encaminhará suas publicações físicas às bibliotecas das instituições conveniadas, podendo receber, como contrapartida, as publicações editadas por estas (intercâmbio) ou não (doações).

Como regra, as despesas de postagem/transporte do material serão suportadas pelas instituições conveniadas quando estas forem privadas; se públicas ou sem fins lucrativos, o próprio IBCCRIM poderá custear total ou parcialmente tais despesas.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 3.1.** Os contratos de celebração de convênios poderão envolver mais de um dos modelos acima descritos.
- 3.2.** Os casos não contemplados na presente política de convênios do IBCCRIM serão individualmente analisados pela Diretoria do Instituto.